



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017 – PROCESSO Nº. 11/2017.

PREÂMBULO

PROCESSO Nº. 11/2017.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 04/2017.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/03/2017 - HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL, SITO RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS Nº. 538 – CENTRO PLATINA/SP.

OBJETO: “AQUISIÇÕES DE CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS”. “DESTINADO À MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E INFANTIL”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 44.543.999/0001-90, com sede na Rua João de Souza Martins, nº. 550 - Centro, no Município de Platina Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes, 519 em Platina/SP, portador do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57 e RG sob n.º 14.601.389-X, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGAO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade **AQUISIÇÕES DE CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS**. “DESTINADO À MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E INFANTIL”, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital, de conformidade com as disposições da Lei federal nº. 10.520/2002 e o Decreto Federal nº. 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666/1993, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

- O processamento do Pregão será realizado **CÂMARA MUNICIPAL, SITO RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS Nº. 538 – CENTRO PLATINA/SP**, no dia **28 de março de 2017, à partir das 09hs:30min** e será conduzida pela Pregoeira Oficial com auxílio das Equipes de Apoio designadas pela Portaria nº. 122/2015 e nº015/2017
- As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste Edital e dos Anexos que dele fazem parte integrante.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



I - DO OBJETO.

1.1. Esta licitação tem por objeto o **“AQUISIÇÕES DE CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS”**. **“DESTINADO À MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E INFANTIL”**, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

II - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem as exigências de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de apenados, de cooperativas, de empresas reunidas em consórcio qualquer seja a sua constituição, das que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, ou que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas.

III - DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) - tratando-se de representante legal: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do documento mencionado na alínea "a" retro, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.1.1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.1.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2. Quanto às licitantes:

a) - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.**

3.2. Para obter no certame os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão enquadrar-se nas disposições do artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.



IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº. ___/2017

PROCESSO Nº. ___/2017

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº. ___/2017

PROCESSO Nº. ___/2017

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador da licitante, devendo conter e incluir:

5.1.1. **Identificação completa da licitante** (ex: nome, endereço, fone, e nº. do CNPJ).

5.1.2. **Número do processo e do Pregão.**

5.1.3. **Valor de cada item.** Os "preços" deverão ser apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, transportes, e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive aquelas relacionadas com a entrega dos produtos.

5.1.4. **Prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes.

5.1.5. Nome completo, Rg, CPF, numero de telefone, e email institucional e pessoal do Representante ou Procurador da Empres

5.2. Apresentada à proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"



6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

- a) - Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- e) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- f) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- g) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

i - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no Anexo III;

6.1.4.2. Alvará de Funcionamento, emitido pela Vigilância Sanitária da sede do licitante conforme Art. 10 da Lei 6437/77.



6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto no item 3.2 deste edital, observará as disposições contidas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n°. 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

6.2.5. facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em plena validade, expedido por quaisquer dos Municípios da região do CIVAP, com ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2, e, 6.1.3 deste edital, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas, observado o disposto no § 2º do artigo 32 da Lei n°. 8.666/93.

6.2.5.1. O registro cadastral não substitui o documento relacionado no subitem 6.1.4 deste edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário, data e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, observadas as disposições da cláusula III deste edital.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:



a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão julgadas pelo critério de menor preço por item, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item**.

7.4.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ou igual à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item no valor de 0,01.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.9. Com base na classificação mencionada no item 7.8 será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto no item 3.2, o benefício do direito de preferência, nos termos da Lei Complementar n°. 123/06, observadas as seguintes regras:

7.9.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



7.9.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.9.1.

7.9.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

7.9.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será aplicado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, vedada a violação de disposições legais.

7.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2. O licitador não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2.5 deste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto à Prefeitura emissora do CRC, através dos meios disponíveis de comunicação.

7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 acima, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

7.17.1. Em seguida abrirá os envelopes n.º 02 das licitantes que aceitaram a proposição contida do subitem 7.17 e decidirá sobre as respectivas habilitações.



VIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente homologará o procedimento e convocará as licitantes para assinatura do Contrato.

8.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação, e convocação da licitante vencedora para assinatura do Contrato.

IX – DAS CONTRATAÇÕES.

9.1. O contrato será formalizado, com observância das disposições da Lei nº. 8.666/93, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital e pelo fornecedor respectivo.

9.2. O contrato deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.3. Colhidas às assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do Extrato Contrato, conforme exigências legais.

9.5. A existência do Contrato não obriga a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº. 8.666/93.

9.8. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Administração e por meio da emissão de autorização de compra e a respectiva nota de empenho, através do Setor de Empenho da Prefeitura Municipal.

9.9. O fornecedor deverá manter atualizada a sua regularidade fiscal junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.

9.10. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Contrato cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.



9.11. As entregas serão parceladas e deverão ocorrer na Cozinha Piloto da Escola Municipal Terezinha Aparecida Gonçalves, sito na Rua Antônio Francisco Nogueira, no município de Platina/SP, correndo por conta do fornecedor todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, carga e descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

9.12. Antes de cada contratação a autoridade responsável pelo pedido do fornecimento, deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado, e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto da presente licitação será recebido (quando for o caso):

10.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

10.1.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, conseqüente aceitação.

10.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) - na hipótese de substituição, Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) - na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.3. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo de cada parcela do produto empenhado, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

11.2. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 11.1, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

11.3. O pagamento será feito:



a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, até a fase que antecede a formalização do Contrato;

11.4. A ocorrência de atraso no pagamento acarretará multa diária em favor da detentora da ata, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento da parcela e será pago juntamente com a parcela do mês seguinte, calculado desde a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.1. O procedimento de aplicação da penalidade descritas no item 12.1 é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento - AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.1.1.1. transcorrido o prazo do item 12.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei nº. 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento - AR;

12.1.1.1.1. transcorrido o prazo do item 12.1.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento - AR;

12.2. O atraso injustificado da entrega da parcela dos materiais/produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei nº. 8.666/93.

12.2.1. O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 12.2 é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento - AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias



úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.2.1.1. transcorrido o prazo do item 12.2.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento - AR;

12.2.1.1.1. transcorrido o prazo do item 12.2.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento - AR;

XIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

13.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XIV - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser solicitada pelas partes, uma vez atendidos os pressupostos contidos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1. Recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

15.3. O resultado do presente certame será publicado na imprensa oficial.

15.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a publicação Contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

15.5. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br



Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na Lei federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública.

15.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmital/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8. Os recursos, impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser protocolizados na sede da Prefeitura, na Rua João de Souza Martins, n.º 550, no município de Platina/SP.

15.9. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado através do telefone (18) 3354-1171 / 1182.

15.10. Integra o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência - descrição do objeto do certame;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho.

Platina, 13 de março de 2017.

WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: PROCESSO N.º ___/2017

PREGÃO N.º ___/2017

Compreende o objeto desta licitação, **AQUISIÇÕES DE CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS DESTINADO À MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E INFANTIL**, nas quantidades e especificações abaixo, elaboradas pelo Departamento de Educação e Cultura.

ENSINO FUNDAMENTAL I e II E INFANTIL

Item	Qtde	Un	Discriminação	Valor Un	Valor total
01	600	KG	MUSSARELA: LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO, FERMENTO LÁCTEO, COAGULANTE LÍQUIDO. TABELA NUTRICIONAL: CARBOIDRATOS 0,0G; PROTEÍNAS 7,0G; GORDURAS TOTAIS 8,9G; GORDURAS SATURADAS 6,5G; GORDURA TRANS 0,0G; FIBRA ALIMENTAR 0,0G; SÓDIO 166MG; VALOR ENERGÉTICO 108KCAL. PRODUTO PARA ENTREGA FATIADO.	R\$ 21,50	R\$12.900,00
02	600	KG	PRESUNTO: COZIDO SEM CAPA DE GORDURA COM O SEGUINTE INGREDIENTE: PERNIL, SUÍNO, AÇUCAR, AROMATIZANTES, CONDIMENTOS, ESTABILIZANTES. TABELA NUTRICIONAL: CARBOIDRATOS 0,0G; PROTEÍNAS 6,0G; GORDURAS TOTAIS 1,3G; GORDURAS SATURADAS 0,4G; FIBRA ALIMENTAR 0,0G; SÓDIO 415MG; VALOR ENERGÉTICO 37KCAL; GORDURAS TRANS 0,0G. PRODUTO PARA ENTREGA FATIADO.	R\$ 19,43	R\$11.660,00
03	600	KG	MORTADELA (CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, TOUCINHO EM CUBOS, ÁGUA, SAL, UMECTANTE: LACTATO DE SÓDIO, CONDIMENTOS NATURAIS, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, GLICOSE, GLUTAMATO MONOSSÓDICO E ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO)	R\$ 21,48	R\$12.890,00
04	800	KG	SALSICHA, CARNE SUÍNA, CARNE DE AVE MECANICAMENTE SEPARADA, PAPADA, MIÚDOS SUÍNOS, PELE SUÍNA, ÁGUA, PROTEÍNA VEGETAL, SAL, AMIDO (MÁX. 2%),	R\$ 9,93	R\$7.944,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

			AÇÚCAR, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, CONSERVADORES: NITRATOS E NITRITOS DE SÓDIO, CONDIMENTO NATURAL, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CARBOIDRATOS 2G, PROTEINAS 8G, GORDURAS TOTAIS 9G, GORDURAS SATURADAS 3G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G, SODIO 649 MG.		
05	1200	KG	EMSPANADO À BASE DE CARNE DE FRANGO COM CENOURA COM PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE 20 G COMPOSTO DE CARNE DE FRANGO, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA FERRO E COM ÁCIDO FÓLICO, CENOURA, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, AMIDO, FARINHA DE ROSCA, SAL HIPOSSÓDICO, CEBOLA, SAL, AÇÚCAR, MINERAIS (FERRO E ZINCO) ALHO, VITAMINAS (B12, B6, B1, B2) ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSODICO, AROMATIZANTES: AROMA NATURAL E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, ESPESSANTE GOMA XANTANA, CORANTES: URUCUM E CARMIM DE COCHONILHA. COM A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL CENTESIMAL APROXIMADA DE: 19% DE CARBOIDRATOS E 10% LIPÍDIOS, 12,3% DE PROTEÍNAS E 213 Kcal/100 G PRAZO DE VALIDADE 120 DIAS E EMBALAGEM DE SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 3 KG DE PRODUTO.	R\$ 20,45	R\$24.540,00
06	1000	KG	LINGÜIÇA TOSCANA INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, GORDURA SUÍNA, MÁGUA, SAL, AÇUCAR, CONDIMENTOS NATURAIS, FIBRA DE COLÁGENO, MALTODEXTRINA, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO(INS 325), E CITRATO DE SÓDIO(INS 331III), REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO(INS 621), ESTABILIZANTE TROPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451I) E POLIFOSFATO DE SÓDIO(INS 452I),	R\$ 18,72	R\$18.716,67



			ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO(INS 300), AROMAS: NATURAL E DE PIMENTA PRETA, CORANTE NATURAL CARMIM(INS 120), CAMELO IV(INS 150D), E VERMELHO BETERRABA (INS 162), CONSERVADORES: NITRITO DE SÓDIO (INS 250) E NITRATO DE SÓDIO(INS 251). NÃO CONTÉM GLUTÉN. EMBALAGEM DE 5 KG.		
07	2000	KG	FILÉ DE FRANGO. FRESCA, DESOSSADA, COR ROSA CLARO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO MATADOURO, REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL DESTINADO À FISCALIZAÇÃO, DATA DE ABATE E VALIDADE DO PRODUTO COM LACRE ORIGINAL DO FABRICANTE, PESO DA EMBALAGEM	R\$ 15,45	R\$30.900,00
08	1000	KG	COXA E SOBRE COXA: CARNE OBTIDA DO FRANGO, ROSADA. EMBALAGEM 5KG.	R\$ 8,76	R\$8.763,33
09	3000	KG	COXINHA DA ASA DE FRANGO – PRODUTO ABTIDO ATRAVÉS DE CARNE DE FRANGO, ROSADO. EMBALAGEM 1KG.	R\$ 14,45	R\$43.350,00
10	1000	KG	FILEZINHO: CARNE CONGELADA DE SUÍNO SEM OSSO, PRODUTO DEVE SER DESOSSADO E REFILADO, DEVENDO FICAR ISENTO DE COÁGULO CORTADO EM BIFES. EMBALAGEM DE POLIETILENO. TABELA NUTRICIONAL: PORÇÃO 100G; VALOR ENERGÉTICO 221KCAL; CHO 0,0G; PTN 17G;GT 17G; GS 6,9G; COLESTEROL63MG. SIF E Nº DO REGISTRO NO DIPOA.	R\$ 15,38	R\$15.383,33
11	70	KG	FILÉ DE TILAPIA IN NATURA CONGELADO IQF PACOTE DE 400G.	R\$ 24,40	R\$1.708,00
12	1200	KG	CARNE CONGELADA BOVINA, PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DO ACÉM, SEM OSSO, CORTADO EM CUBOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 5 KG, COM ETIQUETA INTERNA, NOME DO CORTE, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE, TABELA NUTRICIONAL:PORÇÃO 100G; VALOR ENERGETICO 213KCAL, CHO 0G, PTN 19G, GT 15G, GS 6G, COLESTEROL 75MG, CALCIO 2MG, FERRO 2MG, SODIO 38MG, SIF, Nº DE REGISTRO DIPOA E RASTREABILIDADE.	R\$ 18,76	R\$22.516,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br



Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

13	1200	KG	COXÃO MOLE EM BIFE: CARACTERÍSTICAS DO CORTE: COXÃO MOLE COM CAPA DESOSSADO E REFILADO, DEVENDO FICAR ISENTO DE SEBO, OSSOS, CARTILAGENS, HEMATOMAS, COÁGULOS. TABELA NUTRICIONAL: PORÇÃO 100G; VALOR ENERGÉTICO 171KCAL; CHO 0,0G; PTN 21G; GT 9G; GS 4G; COLESTEROL 84MG; SÓDIO 61 MG; SIF E Nº DO REGISTRO NO DIPOA E RASTREABILIDADE.	R\$ 23,43	R\$28.120,00
14	1000	KG	ALMÔNDEGA BOVINA: ARREDONDADA, ÍNTEGRA, LIVRE DE NERVOS OU PELÍCULAS. QUANDO PARTIDA AO MEIO DEVE-SE NOTAR OS GRÂNULOS DE CARNE, LIVRES DE OSSOS QUEBRADOS, CARTILAGEM, QUEIMADURA POR CONGELAMENTO, BOLORES, LIMO NA SUPERFÍCIE, COM COLORAÇÃO NORMAL. A CARNE DEVE SER OBTIDA DE ANIMAIS SADIOS, SOB PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. CADA UNIDADE DEVERÁ TER 90 GRAMAS. DEVERÁ TER UMA VALIDADE MINÍMA DE 4 MESES.	R\$ 18,45	R\$18.450,00
15	1000	KG	QUIBE DE CARNE BOVINA PARA ASSAR CONGELADO, CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: CARNE BOVINA, ÁGUA, TRIGO INTEGRAL, ESPECIARIAS, SAL REFINADO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR: DEVERÁ TER DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO (MÁXIMO DE 120 DIAS A -12°C OU MAIS FRIO) E Nº DE LOTE; EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXAS DE 5 KG POR EMBALAGEM, EM QUIBE DE 180 GR POR UNIDADE, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTES AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM (CONGELADAS); APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL; TRANSPORTE EM CAMINHÃO FECHADO REFRIGERADO (-12° C OU MAIS FRIO); COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL PROTEICA EM 100 GRAMAS: DE 8 A 13 GRAMAS. APRESENTAR AMOSTRA; APRESENTAR FICHÁ TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO; APRESENTAR O REGISTRO DO PRODUTO.	R\$ 18,42	R\$18.416,67
16	1000	KG	PÃO DE QUEIJO (CONGELADO): CONTENDO	R\$ 18,48	R\$18.483,33



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

			COMO INGREDIENTES BÁSICOS OS SEGUINTE ELEMENTOS ÁGUA, AMIDO DE MANDIOCA, ÓLEO DE SOJA, SORO DE LEITE, OVO INTEGRAL DESIDRATADO, SAL REFINADO, QUEIJO MINAS PADRÃO, E CONDIMENTO PREPARADO SABOR QUEIJO. CARACTERÍSTICAS: UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 25 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DOIS MESES, EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADA, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES, DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO 50 UNIDADES TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 4,5 KG. CALORIAS: 120 KCAL, CARBOIDRATOS: 20 G, PROTEINAS, 1,0G, GORDURAS TOTAIS 4G, GORDURAS SATURADAS 2,5 G, GORDURAS TRANS 0 SÓDIO 220 MG.		
17	600	KG	PEITO DE PERU, CARNE DE PEITO DE PERU, AGUA, SAL, AMIDO MODIFICADO, PROTEINA DE SOJA, MALTODEXATRINA, AÇUCAR, AROMATIZANTES: AROMA NATURAL E AROMA NATURAIS (CONTEM NATURAL DE PIMENTA), ESPESSANTE: CARRAGEM ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SODIO E EXAMETAFOSFATO DE SODIO, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SODIO, CONSERVADOR: NITRITO DE SODIO. NÃO CONTEM GLUTEM. VALOR ENERGICO: 75KCAL, CARBOIDRATOS 2,8G, PROTEINAS 10G, GORDURAS TOTAIS 2,6 G, GORDURAS SATURADAS 0,7G, GORDURAS TRANS 0, FIBRA ALIMENTAR 0, SODIO 600MG. VALIDADE 2 MESES. EMBALAGEM : CAIXA DE 4,6 A 5,8 KG CONTENDO 2 PEÇAS DE 2,3 KG CADA	R\$ 35,79	R\$21.474,00
18	1800	KG	CARNE BOVINA CONGELADA, OBTIDA ATRAVÉS DO MUSCULO TRASEIRO: SEM OSSO, PEÇA INTEIRA. EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE 5 INTERNA, NOME DO CORTE, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE, TABELA NUTRICIONAL: PORÇÃO 100G; VALOR ENERGÉTICO 213G; CHO 0,0G; PTN 19G; GT 15G, GS 6G;	R\$ 16,27	R\$29.280,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br



Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

			COLESTEROL 75MG; CÁLCIO 2MG; FERRO 2MG; SÓDIO 38MG. SIF E Nº DO REGISTRO NO DIPOA E RASTREABILIDADE.		
				Total	R\$ 345.495,33

1 - Os quantitativos e os produtos a serem fornecidos dependerão das solicitações da Nutricionista do Departamento Municipal de Educação e Cultura, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Platina de adquirir determinado produto e quantidade.

2- As empresas participantes deverão apresentar amostras dos produtos, as quais serão analisadas pela Nutricionista.

3- As amostras deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão, na qual apenas a empresa vencedora do item, deverá apresentar as respectivas amostras.

4- As amostras não aprovadas pela Nutricionista responsável acarretarão na desclassificação da empresa no respectivo item, passando então para a próxima empresa classificada.



ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

“DECLARAÇÃO”

À
Prefeitura Municipal de Platina
At. – Pregoeira Oficial

Ref.: Processo nº. ___/2017- Pregão nº. ___/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

“DECLARAÇÃO”

À

Prefeitura Municipal de Platina

At. - Pregoeira Oficial

Ref.: Processo nº. ____/2017 - Pregão nº. ____/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



CONTRATO Nº./2017

Ref. - PROCESSO Nº. ___/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2017

Aos dias de de dois mil e treze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 44.543.999/0001-90, com sede na Rua João de Souza Martins, nº. 550 - Centro, no Município de Platina, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes, 519 em Platina/SP, portador do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57 e RG sob n.º 14.601.389-X, Estado de São Paulo, e a empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, resolve **CONTRATAR** os produtos a seguir descritos, conforme condições constantes do Anexo I que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima.

EMPRESA:, possuidora do CNPJ nº., estabelecida na Rua/Avenida, nº., no município de, Estado de

Item	Objeto	Valor unitário	Valor Total

I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de DE CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS DESTINADO À MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E INFANTIL de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital do Pregão nº. ___/2017 que passa a fazer parte integrante deste Contrato para todos os efeitos legais.

1.2. Os quantitativos e os produtos a serem fornecidos dependerão das requisições do Departamento Municipal de educação e Cultura, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Platina de adquirir determinado produto e quantidade.

1.3. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Administração e por meio da emissão de autorização de compra e a respectiva nota de empenho, através do Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

1.4. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Administração e por meio da emissão de autorização de compra e a respectiva nota de empenho, através do Setor de Empenho da Prefeitura Municipal.



1.5. O fornecedor deverá manter atualizada a sua regularidade fiscal junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.

1.6. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Contrato cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

1.7. As entregas serão parceladas e deverão ocorrer na Cozinha Piloto da Escola Municipal Terezinha Aparecida Gonçalves, sito na Rua Antônio Francisco Nogueira ou na Creche Ampla, sito na Rua Ismael Benedito Camargo, 587, correndo por conta do fornecedor todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, carga e descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. O presente Contrato terá validade até 12 meses contados a partir da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2. Durante a vigência o preço será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a contratada será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

2.5. Durante o prazo de validade deste Contrato a Prefeitura não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III - DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) - não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital, quando for o caso;
- b) - apresentar documentação falsa;
- c) - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) - não manter a proposta;
- f) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) - deixar de assinar o Contrato, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.



3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº. 775/2006, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, nas penalidades previstas no ato convocatório.

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação aquela incorrerá em multa de 1% sobre o valor total da proposta.

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do ajuste a contratada estará sujeita as penas de:

- a) - advertência;
- b) - multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Platina, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Platina, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nesta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado.

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura à contratada ou, na impossibilidade, através de cobrança judicial.

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Contrato do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas no subitem 3.2 desta, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Prefeito Municipal. O recurso deverá ser entregue na sede da Prefeitura, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pela empresa signatária do presente Contrato são os especificados em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.2. Em cada fornecimento de produtos decorrente deste Contrato, serão observadas as condições quanto ao preço, as cláusulas e outras constantes do Edital do Pregão respectivo.

V - DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura e serão formalizados por meio da emissão de autorização de compra/contrato e a respectiva nota de empenho.

5.2. O produto inserido no presente Contrato será fornecido **parceladamente**, até o limite real necessário, em atendimento às requisições expedidas pela Prefeitura, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão ocorrer no prazo de até 03 (três) dias



contados do recebimento do pedido pela detentora da Ata, correndo por conta do fornecedor todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, carga e descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.2.1. Local de entrega: Cozinha Piloto da Escola Municipal Terezinha Aparecida Gonçalves, sito na Rua Antônio Francisco Nogueira, no município de Platina Estado de São Paulo, por conta e risco da detentora da Ata.

5.3. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Contrato cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

5.4. Antes de cada contratação a autoridade responsável deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado, e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

VI - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo da parcela dos materiais/produtos, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto à Prefeitura, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

Órgão: 02 Executivo.

Unidade Orçamentária: 02.07 Departamento da Educação

123060018.2.037000 Manutenção da Alimentação Escolar

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

Fonte 1: Tesouro.

Fonte 2: Transferências e Convênios Estaduais Vinculados.

Fonte 5: Transferências e Convênios Federais Vinculados.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada fica obrigada a:



a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas para o certame;

c) - Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes da presente Ata, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

d) - Cumprir os prazos de entrega, bem como substituir no todo ou em parte, às suas expensas, materiais/produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

e) - Entregar produtos com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta.

8.2. O prazo de entrega dos materiais/produtos será de, no máximo, 05 dias úteis, a contar do recebimento do pedido.

8.3. Os materiais/produtos entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a eles pertinentes e as exigidas no edital.

8.4. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração.

IX - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

WAGNER ROBERTO DE LIMA

RG n.º

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG n.º.